



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.562, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.899,27** conforme segue:

08.002.0010.0302.0017.2050 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU COSTA OESTE

3337170 – 1950 - Rateio pela participação em consorcioR\$ 2.920,62

3317170 – 1950 - Rateio pela participação em consorcioR\$ 26.978,65

08.002.0010.0302.0017.2048 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3339034 – 1303 – Outras despesas decorrentes de terceirizações R\$ 35.000,00

11.001.0020.0608.0034.2115 – APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA – INFRAESTRUTURA RURAL

3339048 – 1505 – Outras Auxílios financeiros a pessoa física R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado e redução de dotação orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1.950 R\$ 29.899,87

08.002.0010.0302.0017.2048 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3319011 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 35.000,00

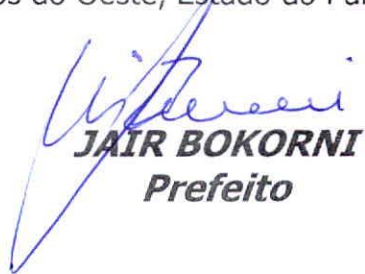
11.001.0020.0692.0034.2100 – MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

3339039 – 1505 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito